

Política de Investimentos 2011

FUNDOS

ASSISTENCIAIS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2011 A 2015

FUNDOS ASSISTENCIAIS

A – INTRODUÇÃO

1 – Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864)
2 – Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2015 (60 meses), com revisões anuais
3 – Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 001/202, de 14 de dezembro de 2010
4 – Plano de Benefício: Fundos Assistenciais
5 – Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): não possui
6 – Meta Atuarial: não possui
7 – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Eduardo Henrique Garcia
8 – Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Roberto de Carvalho Panisset
9 – Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

B – LIMITES DE INVESTIMENTO

10. MARGEM DE ALOCAÇÃO

Tabela 1: Limites de Investimento dos Fundos Assistenciais

Segmentos	Alocação Atual (posição em out/2010)	Limites máximos segundo a Resolução ANS nº 159	Alocação Estratégica	Margem de Alocação	
				Limite Inferior	Limite Superior
10.1 Renda Fixa	99,7%	100%	100%	98%	100%
10.1.1 Carteira de RF com baixo risco de crédito	99,7%	100%	-	98%	100%
10.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	99,7%	100%	-	93%	100%
10.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	0,0%	80%	-	0%	5%
10.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco de crédito	0,0%	-	-	0%	0%
10.1.2.1 Carteira de RF com médio risco de crédito	0,0%	-	-	0%	0%
10.1.2.2 Carteira de RF com alto risco de crédito	0,0%	-	-	0%	0%
10.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0%	0%
10.2 Renda Variável	0,0%	30%	0%	0%	0%
10.2.1 Carteira de Ações	0,0%	30%	-	0%	0%
10.2.2 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0%	0%
10.3 Imóveis	0,0%	-	0%	0%	0%
10.3.1 Imóveis de Rede Hospitalar Própria	0,0%	-	-	0%	0%
10.3.2 Outros Imóveis	0,0%	-	-	0%	0%
10.4 Empréstimos e Financiamentos	0,3%	-	0%	0%	2%
10.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,3%	-	-	0%	2%
10.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,0%	-	-	0%	0%

Obs.:

1 - "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento.

2 - Os limites máximos segundo a Resolução ANS nº 159 já contemplam as alterações feitas pela Resolução ANS nº 206/2009.

11. DIVERSIFICAÇÃO

11.1. Requisitos Principais

Tabela 2: Requisitos de Diversificação

Segmentos	Diversificação (Limites Máximos)		
	Categoria	Resolução ANS nº 159	FRG
Renda Fixa	- Depósitos de poupança ou aplicações em títulos de instituições financeiras (baixo risco de crédito)	20% do valor total dos recursos	20% do valor total dos recursos ou 10% do patrimônio líquido da emissora, dos dois o menor

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução ANS nº 159/2007.

11.2. Aprovação do Conselho Deliberativo

São obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de aplicação em títulos de risco de crédito privado (Renda Fixa) que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRTs) do Plano.

Observação: os limites de investimento por emissor de Título de Renda Fixa, definidos com base em risco de crédito, são apresentados no item 17.1 (“Política de Risco de Crédito”).

C – DIVERSOS

12. OBJETIVOS DA GESTÃO

12.1. Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos dos Fundos Assistenciais será a superação da variação da Taxa Selic.

12.2. Indicador de Referência Segmento de Renda Fixa

A REAL GRANDEZA adotará como parâmetro de comparação a variação da Taxa Selic.

12.3. Indicador de Referência de Empréstimos e Financiamentos

O Indicador de Referência da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será a variação mensal do INPC + 6% a.a. com 2 (dois) meses de defasagem, tendo em vista que os encargos financeiros, cobrados mensalmente dos participantes pelos empréstimos concedidos, são calculados com base na variação do índice de inflação ocorrida dois meses antes. Desta forma, para 2011, será considerada a variação da meta entre nov/2010 e out/2011.

13. DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS RECURSOS

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA. Em

caráter temporário, até a conclusão do processo de credenciamento da entidade na CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários, conforme deliberado pela RC nº 001/195, poderão ser gestores desses Fundos o AETQ ou uma pessoa natural empregada da entidade, desde que haja aprovação pelo Conselho Deliberativo

A REAL GRANDEZA não alocará recursos dos Fundos Assistenciais para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

14. ATIVOS ELEGÍVEIS

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos tanto para a carteira própria como para os fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM nº 409/2004.

14.1. Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, Letras Financeiras, DPGes e poupança;
- c. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA. Em caráter temporário, até a conclusão do processo de credenciamento da entidade na CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários, conforme deliberado pela RC nº 001/195, poderão ser gestores desses Fundos o AETQ ou uma pessoa natural empregada da entidade, desde que haja aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Diretrizes:

- 1 – Só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito.
- 2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs) ou em títulos de emissão de estados e municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.
- 3 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

14.2. Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos com recursos dos Fundos Assistenciais aos seus participantes e assistidos.

15. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

15.1. Renda Fixa

O início do processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa é a atualização e análise periódica de informações. Isso compreende, dentre outras atividades, o

acompanhamento de toda a legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro, a participação dos analistas em reuniões com consultorias e demais profissionais de mercado, e a utilização de sistemas desenvolvidos para atender às necessidades da equipe de análise.

A segunda etapa do processo inclui a elaboração de um estudo de todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado, pelo menos uma vez por mês, ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Uma vez definidas as prováveis tendências econômicas e identificados os ativos com perfil mais apropriado para atender aos objetivos da gestão interna, são realizados outros dois estudos: “Taxa Mínima de Atratividade” e “Risco Bancário”.

O trabalho intitulado “Taxa Mínima de Atratividade” tem por objetivo a realização de equalização dos principais índices e taxas utilizados como indexadores dos títulos de Renda Fixa com as metas da Carteira de Renda Fixa.

É feita ainda a atualização trimestral do trabalho de “Risco Bancário”, com base em dados dos balanços das instituições financeiras e utilizando, como suporte, informações fornecidas por consultorias especializadas e por agências internacionais classificadoras de risco (agências de *rating*) em atuação no Brasil. Uma das finalidades desse trabalho é efetuar a análise do risco de crédito dos bancos. Essa classificação é feita atendendo aos critérios definidos no item 17.1 desta Política de Investimentos e com base em indicadores de análise financeira de balanços aprovados pelo CIRG. O outro objetivo do trabalho de “Risco Bancário” é fixar limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras.

Após a adoção dessas etapas, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, submetidas à aprovação do CIRG e em conformidade com esta Política de Investimentos.

No caso de títulos públicos federais, com exceção de operações compromissadas, é elaborada uma Nota Técnica fundamentando cada operação realizada, que é anexada à boleta da operação e posteriormente apresentada ao CIRG.

Será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais a REAL GRANDEZA está habilitada a operar. Recomendada pela Previc, a utilização dessas plataformas proporciona vantagens como maior transparência, impessoalidade, segurança e referência de preços para marcação a mercado.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros de Renda Fixa que forem negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Além disso, todas as informações referentes à operação, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização. Com isso, a REAL GRANDEZA obtém maior transparência e segurança no seu processo de gestão dos ativos.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

16. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários dos Fundos Assistenciais são marcados a mercado, sendo o Custodiante responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme manual próprio da instituição, que deve definir as fontes de informação utilizadas nesse apreçamento.

17. GESTÃO DE RISCOS

17.1. Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 3: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escala nacionais - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Ratings	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 4: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 2,5% dos RGRTs	Até 5,0% dos RGRTs	Baixo Risco
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br			
	brAA	AA (bra)	Aa2.br	Até 1,0% dos RGRTs	Até 2,0% dos RGRTs	Médio Risco
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br			
	brA+	A+ (bra)	A1.br			
	brA	A (bra)	A2.br			
brA-	A- (bra)	A3.br				
brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	Até 0% dos RGRTs	Até 0% dos RGRTs	Médio Risco	
brBBB	BBB (bra)	Baa2.br				
brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br				
Limite de Baixo Risco segundo o mercado						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs	Até 0% dos RGRTs	Alto Risco
	brBB	BB (bra)	Ba2.br			
	brBB-	BB- (bra)	Ba3.br			
	brB+	B+ (bra)	B1.br			
	brB	B (bra)	B2.br			
	brB-	B- (bra)	B3.br			
	(...)	(...)	(...)			

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá: (a) a classificação divulgada em data mais recente, caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja superior a

um ano; (b) a nota de classificação mais baixa (a de risco maior) caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja inferior a um ano.

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

17.1.1. Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos notificar em até 30 (trinta) dias o CIRG, que deliberará sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

17.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do fundo, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a REAL GRANDEZA e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a REAL GRANDEZA minimiza a possibilidade de não honrar seus compromissos no curto prazo.

18. REVISÕES

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão dos investimentos no longo prazo. Isto previne revisões freqüentes na gestão de seus investimentos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 5: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE INTERNA DE INVESTIMENTOS

19.1. Diretoria de Investimentos

A Diretoria de Investimentos é composta pela Gerência de Análise de Investimentos e pela Gerência de Operações de Investimentos. Em dezembro de 2010, o Gabinete da Diretoria tinha em seus quadros um Diretor e um Assistente, que possuem curso superior completo em Economia e, no caso do Assistente, mestrado em Administração. O Diretor possui ainda autorização para o exercício da atividade de

administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 306/1999. Possui também certificado emitido pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS), o qual atende à exigência estabelecida pela Resolução CMN nº 3.792/2009. Completam a equipe duas assistentes administrativas.

19.1.1. Gerência de Análise de Investimentos

Em dezembro de 2010, a Gerência de Análise de Investimentos tinha em seu quadro um gerente, cinco analistas de investimentos seniores e um analista de investimentos júnior. Todos possuem nível superior completo (Economia ou Engenharia) e quatro são pós-graduados em Finanças. Além disso, quatro membros da Gerência são portadores do Certificado Nacional de Profissional de Investimentos (CNPI) emitido pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), o qual já atende à exigência da Resolução CMN nº 3.792/2009. O Gerente possui ainda, além do CNPI, autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 306/1999.

19.1.2. Gerência de Operações de Investimentos

Em dezembro de 2010, a Gerência de Operações de Investimentos tinha em seu quadro um gerente, quatro operadores de investimentos e dois profissionais de apoio e controle, todos com curso superior completo (Economia, Engenharia, Administração ou Informática), sendo três pós-graduados em Finanças. Além disso, três operadores e um profissional do controle são portadores do CNPI, o qual já atende à exigência estabelecida pela Resolução CMN nº 3.792/2009. O Gerente possui ainda autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 306/1999 e certificado emitido pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS). Completa a equipe um estagiário.

20. RESPONSÁVEL, LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010

Eduardo Henrique Garcia – Diretor de Investimentos

21. GLOSSÁRIO

A

AETQ Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado. Pessoa Física credenciada e responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações dos recursos. O AETQ responde administrativa, civil e criminalmente pelas atividades de aplicações de recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos respectivos administradores, custodiante ou Administrador Fiduciário.

Alocação de Ativos É a composição de uma Carteira de Investimentos em certo momento no tempo. É uma lista com os diversos ativos (títulos, ações, etc.) e respectivos montantes investidos. Pode ser expressa em valores monetários ou em percentuais.

C

CDB Certificado de Depósito Bancário. É um documento, como um recibo, que comprova que seu proprietário tem um depósito bancário na instituição financeira emissora. Pode ser comprado e vendido e rende juros.

CGPC Conselho de Gestão de Previdência Complementar.

Contraparte Parte oposta em relação à outra em uma determinada operação.

CVM A CVM (Comissão de Valores Mobiliários) é o órgão normativo, criado em 1976, para desenvolver, disciplinar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários não emitidos pelo sistema financeiro ou pelo Tesouro, basicamente o mercado de ações e de debêntures.

E

EFPC Entidade Fechada de Previdência Complementar.

F

Fundo de Investimento Forma mais conhecida de aplicação financeira. Funciona como uma espécie de condomínio de recursos individuais de pessoas físicas ou jurídicas. Na maioria dos casos, esses fundos funcionam como um condomínio aberto, sem limite máximo de participantes, administrado com a finalidade de aplicar estes recursos no mercado e maximizar o retorno para o investidor (cotista). A soma das aplicações individuais de cada um dos cotistas constitui o patrimônio do fundo.

M

Marcação a mercado Quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor pelo qual este está sendo negociado no mercado, e, por isso, reflete as oscilações do mesmo.

Mercado primário É onde ocorre a colocação de ações ou outros títulos, provenientes de novas emissões. As empresas recorrem ao mercado primário para complementar os recursos de que necessitam, visando o financiamento de seus projetos de expansão ou investimento em outras atividades.

Mercado secundário É o mercado que proporciona a liquidez necessária para os títulos adquiridos no mercado primário.

R

RDB É um Título de Renda Fixa emitido por instituição financeira com prazo predeterminado e cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser pré-fixada ou pós-fixada. É um título intransferível que se destina às aplicações de pessoas físicas e jurídicas.

Renda Fixa São títulos cujo rendimento pode ser pré-fixado (quando compra o título, o investidor já sabe de antemão quanto vai receber ao final de determinado prazo) ou pós-fixado (a valorização do papel é proporcional a um índice de inflação ou a um índice de juros). Entre os investimentos de Renda Fixa, estão os Certificados de Depósito Bancário (CDBs), as cadernetas de poupança e a maioria dos títulos públicos.

Renda Variável São títulos cuja remuneração não é discriminada anteriormente, como acontece com os títulos de Renda Fixa. Assim sendo, a rentabilidade destas aplicações depende das condições de mercado. Dentre os exemplos de títulos dessa natureza, temos as ações, as *commodities* e os fundos de investimento que aplicam recursos nesse tipo de títulos, como os fundos de ações e os fundos multimercado com renda variável.

RGRT Recursos Garantidores das Reservas Técnicas. Consideram-se recursos garantidores dos planos de benefícios os ativos do programa de investimentos, adicionadas as disponibilidades e deduzidos os valores a pagar, classificados no exigível operacional do referido programa. Os RGRTs não incluem dívidas que as patrocinadoras têm com as EFPCs.

S

Selic Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

T

TDA Títulos da Dívida Agrária.

Títulos Públicos (ou títulos da dívida pública) São papéis que a União, os estados ou os municípios emitem para financiar os seus próprios gastos. O risco de que o governo deixe de honrar esses papéis é considerado baixo.

V

Valores Mobiliários

A definição de valores mobiliários é bastante genérica, incluindo a maioria dos títulos emitidos por sociedades anônimas, desde que registrados junto a um órgão de regulamentação do mercado, como, por exemplo, a CVM no Brasil. Dessa forma, podem ser considerados como valores mobiliários, entre outros, as ações, as debêntures (além dos cupons destes títulos), os bônus de subscrição e os certificados de depósitos de valores mobiliários.